PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2025

Institui o Dia Municipal de Combate à Ludopatia e Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos De Azar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Ludopatia e Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos de Azar", a ser celebrado anualmente no dia 20 de fevereiro, Dia Nacional de Combate às Drogas e ao Alcoolismo, período propício para tratar de temas relacionados ao vício.

Art. 2º A data instituída no art. 1º tem como objetivo:

I – Promover a conscientização da sociedade sobre os riscos da ludopatia (vício em jogos de azar), especialmente em crianças e adolescentes;

II – Incentivar campanhas educativas e preventivas sobre os malefícios dos jogos de azar e o desenvolvimento da ludopatia entre crianças e adolescentes, com foco especial nas plataformas digitais de apostas;

III – Mobilizar escolas, pais, responsáveis e a sociedade civil para a discussão e desenvolvimento de ações de prevenção ao vício em jogos de azar e à ludopatia entre crianças e adolescentes;

IV – Fomentar o debate no âmbito do poder público sobre a implementação de políticas de proteção, fiscalização e combate à ludopatia entre crianças e adolescentes, garantindo a aplicação das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

V – Apoiar o desenvolvimento de ações públicas de atendimento psicológico e orientação para crianças e adolescentes que apresentem sinais de dependência ou compulsão por jogos de azar, especialmente no ambiente digital;

VI – Incentivar a criação de parcerias entre instituições de saúde, educacionais e de assistência social, públicas ou privadas, para a promoção de medidas preventivas e de tratamento contra a ludopatia em crianças e adolescentes.

Art. 3º O Dia Municipal de Combate à Ludopatia e Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos de Azar poderá ser celebrado em parceria com órgãos

governamentais, instituições educacionais, de saúde e de assistência social, além de contar com o apoio de entidades não governamentais e do setor privado, com o objetivo de promover ações preventivas, educativas e de combate à ludopatia em crianças e adolescentes.

Art. 4º Durante a semana que compreende o Dia Municipal de Combate à Ludopatia e Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos de Azar, deverão ser realizadas campanhas de conscientização nos meios de comunicação, além de palestras, debates e outras atividades em escolas e espaços públicos, com o objetivo de informar sobre os riscos dos jogos de azar e da ludopatia para crianças e adolescentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de Março 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Este Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal de Combate à Ludopatia e Proteção de Crianças e Adolescentes contra os Perigos dos Jogos de Azar, com o intuito de conscientizar a sociedade sobre os riscos e as consequências da ludopatia (vício em jogos de azar), especialmente entre crianças e adolescentes. O crescimento das plataformas de apostas online e a facilidade de acesso às tecnologias digitais aumentaram a exposição de jovens a essas práticas, muitas vezes resultando em vício e danos emocionais, sociais e financeiros. A ludopatia é reconhecida como um problema de saúde pública que pode afetar gravemente o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Além disso, o vício em jogos de azar pode impactar negativamente as famílias, levando ao endividamento e a problemas de saúde mental.

O Dia Municipal de Combate à Ludopatia permitirá que campanhas educativas e preventivas sejam amplamente divulgadas, chamando a atenção de pais, educadores e responsáveis para a necessidade de proteger as crianças e os adolescentes contra os perigos dos jogos de azar. Esta proposta está em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal, que garante proteção integral à criança e ao adolescente, e busca promover ações que envolvam a sociedade civil e o poder público na prevenção e combate à ludopatia.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de Março de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

Artigo 227 da Constituição Federal de 1988

Texto compilado

LEGISLAÇÅO

Artigo 227 da Constituição Federal de 1988

Texto compilado

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)